## Jornal da Manhã Editais e Publicações oficiais

Data: 23/06/2022

Assinatura digital

Uberaba – MG, 21de junho de 2022. Prezados Senhores, O Conselho de Administração ("Conselho") da COMPANHIA MINEIRA DE AÇÚCAR E ALCOOL PARTICIPAÇÕES ("Companhia"), sociedade por ações aberta com sede na Rodovia BR 050, Km 116, no Município de Uberaba – MG, inscrita no CNPJ/MF

COMPANHIA MINEIRA DE ACUCAR E ALCOOL PARTICIPAÇÕES CNPJ. 08.493.364/0001-62

sob o nº 08.493.364/0001-62, por meio de seu presidente infra subscrito, comunica a todos os acionistas da Companhia, nos termos do art. 133 da Lei 6.404/76, que se encontram à disposição na sede social os seguintes documentos, relativos ao exercício social findo em 31/03/2022: (a) O Relatório da Administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo; (b) A cópia das Demonstrações Financeiras; (c) O parecer dos auditores independentes. Os documentos poderão ser consultados das segundas às sextas-feiras, exceto feriados, das 8:00 às 17:48, no Departamento de Controladoria da Companhia, em seu escritório localizado na Av. dos Vinhedos, nº 71, 13º andar, Zona Sul, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais. Ainda, nos termos do disposto no artigo 6º, parágrafo primeiro do Estatuto Social da Companhia e dos arts. 124 e 142, inciso IV, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, o Conselho convoca todos os Acionistas da Companhia para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se na sede social, em 29 de julho 2022, às 9:00, submetendo à apreciação do Acionistas a **Proposta da Administração** sobre as matérias que comporão a Ordem do Dia para deliberação: (a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de março de 2022; As Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração da Companhia foram aprovados pela Diretoria Executiva e auditados pelos Auditores Independentes – Ernst & Young Auditores Independentes S/S, tendo sido, portanto, considerados em condições de serem submetidos à deliberação da Assembleia. (b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de março de 2022 e a distribuição dos dividendos; Do resultado apurado para o exercicio findo em 31/03/2022, a administração da Companhia propõe que, depois de absorvido o prejuizo acumulado, o restante seja utilizado para a constituição de reserva legal, à constituição de reserva de incentivos fiscais e ao pagamento de dividendos. (c) Eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso; Em razão da inexistência de Conselho Fiscal instalado e da eleição do Conselho de Administração ocorrida na Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 13 de junho de 2022, a administração deixa de realizar a eleição dos administradores e dos conselheiros fiscais. Cordialmente, José Francisco de Fátima Santos - Presidente do Conselho de Administração; Jeferson Degaspari - Diretor Financeiro e de Relações com Investidores. JPL Estacionamentos Ltda. CNPJ nº 13.724.449/0001-44 - NIRE 312.091.9712-4 Ata de Reunião de Sócios AGE realizada em 11/04/2022 Data, horário, local: Em 11/04/2022, às 16:00 horas, na sede social da JPL Estacionamentos Ltda., na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rua Varginha, nº 300, sala 02 - São Benedito, CEP 38.020-460, inscrita no CNPJ sob o nº 13.724.449/0001-44 e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 312.091.9712-4, em 30/05/2011 ("Sociedade"). Convocação e presenças: Dispensada a convocação prévia em virtude do comparecimento de todos os sócios, nos termos do artigo 1.072, § 2º, do Código Civil Brasileiro e artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404 de 15/12/1976 conforme alterada e em vigor ("LSA"), a saber: Holding Shopping Gestão Imobiliária e Participações Ltda, com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Av. Leopoldino de Oliveira, nº 3.980 - sala 02, centro, CEP 38.010-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.078.298/0001-74 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 312.113.8978-7, neste ato representada de acordo com seu contrato social; Sociedade Educacional Uberabense, com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas

Gerais, na Av. Guilherme Ferreira nº 217, centro, CEP 38.010-200, inscrita no CNPJ sob o nº 25.452,301/0001-87 e registro civil de pessoas jurídicas protocolo 81748, registro 152/16, livro A, 034 de 09/03/2007, neste ato representada de acordo com seu contrato social; Tangará Pecuária E Participações Ltda, com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rua Epitácio Pessoa nº 212 - sala 01, Jardim Alexandre Campos, CEP 38.010-290, inscrita no CNPJ sob o nº 31.376.908/0001-28 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 312.036.8508-9, neste ato representada de acordo com seu contrato social; 3B Participações S.A, com sede na cidade de Conceição de Alagoas, Estado de Minas Gerais, na Fazenda Santa Rosa, Rodovia MG 427 - km 27, no 0, zona Rural, CEP 38.120-000, inscrita no CNPJ sob o no 04.063.539/0001-40 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 313.001.173-9, neste ato representada de acordo com seu estatuto social; JR Participações Ltda, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Rio de Janeiro, nº 2702, 8° andar, sala 02, Bairro Lourdes, CEP 30.160-, inscrita no CNPJ sob o n° 02.434.770/0001-78 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 312.053.8095-1, neste ato representada de acordo com seu contrato social. Mesa: Presidente: Luciano Borges Ribeiro, abaixo qualificado, Secretária: Maria Inês Venceslau Rodrígues da Cunha, abaixo qualificada. Ordem do dia: (i) Deliberar sobre a transformação do tipo societário da Sociedade, de sociedade empresária limitada em uma sociedade empresária por ações; (ii) Deliberar sobre a consequente alteração da denominação social da Sociedade, em razão da transformação de seu tipo societário, se aprovada; (iii) Deliberar sobre a conversão das quotas sociais representativas do capital social da Sociedade em ações ordinárias, nominativas e, com valor nominal de R\$ 1,00, representativas do capital social da Sociedade; (iv) Eleger os Diretores da Sociedade; (v) Aprovar a remuneração global dos administradores; (vi) Aprovar a redação do Estatuto Social da Sociedade; e (vii) Deliberar sobre a Reunião de Quotistas da Sociedade, realizada em data de 21/02/2022; (viii) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Deliberações: Instalada a presente Reunião e procedida à leitura da Ordem do Dia, após as devidas discussões, os sócios, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberam por: (i) Aprovar, nos termos do artigo 220 da LSA a transformação do tipo societário da Sociedade, que deixará de ser uma sociedade empresária limitada e passará a ser uma sociedade por ações de capital fechado. (ii) Aprovar a alteração da denominação social da Sociedade, em razão da transformação do seu tipo societário, passando a denominar-se JPL Estacionamentos S. A. (iii) Em razão da transformação do tipo societário ora aprovada, as quotas atualmente detidas pelos sócios serão recolhidas à Sociedade, ficando automaticamente extintas e o capital social passará a ser representado por ações ordinárias, todas nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00, totalizando o montante de 900.000 ações ordinárias, conforme Boletim de Subscrição que integra a presente Ata na forma de Anexo I, as quais serão atribuidas aos acionistas na mesma proporção de suas respectivas participações no capital social da Sociedade. (iv) Eleger e nomear como 1ºs membros da Diretoria da Sociedade: Antônio Renato Venceslau Rodrigues da Cunha, brasileiro, casado sob regime da separação total de bens com Andrea Chueire Arantes Rodrigues da Cunha, engenheiro civil, nascido em 19/06/1958, residente e domiciliado à Alameda Colonial, nº 277 - Recanto das Torres - Uberaba/MG - CEP 38.057-005, CPF 510.634.507-30, carteira de identidade nº 52.932/D expedida pelo CREA/RJ, indicado pela Holding Shopping Gestão Imobiliária e Participações Ltda. Marcelo Palmério, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado Rua Irmão Afonso nº 20 - Apto. 1502 - Edificio Via Frattina - Bairro São Sebastião - CEP 38060-360, CPF 003.719.041-53, carteira de identidade nº. M-1.311.139 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais em 02/05/1977, indicado pela Sociedade Educacional Uberabense. Luciano Borges Ribeiro, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, nascido em 28/08/1947, residente e domiciliado à Travessa Coronel José Ferreira nº 200 - Apto 1.500 – Jardim Alexandre Campos - Uberaba/MG, CEP 38.010-320, carteira de identidade nº M-11.410.358, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e no cadastro de pessoas fisicas sob nº 082.506.426-00, indicado pela Tangará Pecuária e Participações Ltda. Graziela Marques Conde, brasileira, solteira, advogada, nascida em 26/09/1986, com endereço comercial á Rua Amaro Cavalheiro, 347 – 14º andar - sala 1410 - Pinheiros CEP: 05425-011 – São Paulo/SP, carteira de identidade nº 44.422927-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e no cadastro de pessoas físicas sob o nº 231.345.468-17, indicada pela 3B Participações S.A. Jacques Rodrigues Júnior, brasileiro, casado, empresário, nascido em 02/09/1977, residente e domiciliado à Rua Pureus, nº 857 – Jardim Guedala - São Paulo/SP - CEP 05.610-001, carteira de identidade nº MG-7.886.220, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e no cadastro de pessoas fisicas sob nº 001.864.366-37, indicado pela JR Participações Ltda. Todos os Diretores ora eleitos permanecerão nos respectivos cargos até a Assembleia Geral Ordinária da Sociedade, quando haverá ratificação da nomeação ou eleição de novos Diretores. (iv.1) Os Diretores ora eleitos declaram não estar incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, estando cientes do disposto no artigo 147, da LSA, e tomam posse em seus respectivos cargos, nos termos da legislação aplicável, mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, lavrado em livro próprio. (v) Aprovar a remuneração global anual de até R\$ 100.000,00 para o exercicio de 2022. (vi) Aprovar a nova redação do Estatuto Social da Sociedade, tendo em vista a transformação do tipo societário ora aprovada, conforme constante no Anexo II da presente Ata, o qual foi aprovado por unanimidade dos acionistas. (vii) Os Sócios, por unanimidade e por mera liberalidade, para a aprovação da presente transformação, concordam, sem qualquer reconhecimento de direitos ou obrigações que seja de todas as partes, em tornar sem efeito a Reunião de Sócios ocorrida em data de 21/02/2022 e suas correspondentes deliberações, pelo que fica deliberado o não arquivamento da aludida Reunião de Sócios; (viii) Cumpridas todas as formalidades legais, fica definitivamente transformado o tipo societário da Sociedade, bem como aprovado Estatuto Social, determinando os acionistas que os Diretores adotem todas as formalidades remanescentes para registro da transformação da Sociedade perante os órgãos competentes. (viii.1) Fica autorizada a preparação da presente Ata na forma de sumário, conforme disposto no artigo 130, parágrafos 1º e 2º da LSA. Encerramento: Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, determinou o Sr. Presidente que se lavrasse a presente Ata, a qual, após lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da mesa e por todos os presentes. Uberaba, 11/04/2022. Luciano Borges Ribeiro - Presidente; Maria Inés Venceslau Rodrigues da Cunha - Secretária. Sócios: Holding Shopping Gestão Imobiliária e Participações Ltda. - Maria Inês Venceslau Rodrigues da Cunha; Antônio Renato Venceslau Rodrigues da Cunha. Sociedade Educacional Uberabense; Marcelo Palmério. Tangará Pecuária e Participações Ltda.; Luciano Borges Ribeiro. 3B Participações S.A.; Marcelo Nastromagario; Graziela Marques Conde. JR Participações Ltda.; Jacques Rodrigues Júnior. Advogado: Bernardo Cavalcantí Freire - OAB/SP 291.471. Os Diretores ora eleitos declaram sob as penas da Lei, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que os impeçam de exercer atividades mercantis. Antônio Renato Venceslau Rodrigues da Cunha; Marcelo Palmério; Luciano Borges Ribeiro; Graziela Marques Conde; Jacques Rodrigues Junior. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certifico o registro sob o nº 31300147266 em 25/05/22. Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral. Anexo II - Estatuto Social. Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º: A Sociedade denomina-se JPL Estacionamentos S.A., constituindo-se em uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. Artigo 2º: A Sociedade tem sede e foro na Rua Varginha, nº 300, sala 02 – São Benedito, CEP 38.020-460, Uberaba, MG, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria. Artigo 3º: A Sociedade tem por objeto social a exploração de atividades de: • Prestação de serviços de gerir, operar e administrar estacionamentos próprios ou de 3ºs, convencionais ou com uso de manobrista. Artigo 4º: A Sociedade terá prazo indeterminado de duração. Capítulo II - Capital Social: Artigo 5º: O capital social é de R\$900.000,00, totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 900.000 ações, sendo todas ordinárias, nominativas, de valor nominal unitário de R\$1,00. §1º. Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações sociais. §2º. Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. Capítulo III - Assembleia Geral: Artigo 6º: A Assembleia Geral reunir-se-à, ordinariamente, nos 4 1°s meses após o encerramento do exercicio social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. §1º. A Assembleia Geral será presidida por acionista ou Diretor eleito no ato, que convidará, dentre os Diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. §2º. As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em Lei e os quóruns qualificados dispostos neste Estatuto Social (artigos 6°, §§3° e 4°, artigo 8° caput e §§3° e 4° e artigo 18), serão tomadas por acionistas representando no mínimo 50% mais uma ação do capital social, não computando-se os votos em branco. §3º. As deliberações atinentes à modificação do Estatuto Social (exceto alterações atinentes à administração da Companhia, que demandam a aprovação por unanimidade dos acionistas nos termos do artigo 8°, § 4° deste Estatuto), a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação exigem aprovação de votos correspondentes a, no minimo, 75% do Capital Social,. §4º. A deliberação referente ao retorno da sociedade ao modelo de Sociedade Limitada, embora passível de aprovação pelo quórum de 75% do Capital Social, tem sua validade condicionada ao fato de que o contrato social a ser implementado após a transformação deve replicar integralmente o conteúdo da Quarta Alteração Contratual da Sociedade, conforme seu texto registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Capítulo IV - Administração: Artigo 7º: A administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria. **§Unico**. A Assembleia fixarà a remuneração dos administradores. **Artigo 8º**: A Diretoria é composta por 5 membros, cabendo aos acionistas Holding Shopping Gestão Imobiliária e Participações Ltda, Sociedade Educacional Uberabense, Tangará Pecuária e Participações Ltda., 3B Participações S.A. e JR Participações Ltda., a indicação autônoma de 01 membro cada, de modo que cada acionista tenha no mínimo um representante na Diretoria, sendo todos considerados Diretores sem designação específica, podendo ser acionistas ou não, residentes no Pais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 2 anos, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos Diretores eleitos. §1º. Os Diretores ficam dispensados de prestar caução. §2º. A investidura dos Diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio. §3º. A destituição dos Diretores nomeados somente poderá ocorrer por decisão unânime dos acionistas, por votos representativos de 100% do Capital Social. §4º. A administração, poderá ser modificada por decisão unânime da sociedade. Artigo 9º: No caso de impedimento ocasional de um Diretor, suas funções serão momentaneamente exercidas pelo outro Diretor, cabendo à Diretoria ou a qualquer dos acionistas a convocação de Assembleia Geral para nomeação de substituto nos termos do Artigo 8º deste Estatuto. Artigo 10: Aos Diretores, em conjunto, são atribuidos os mais amplos poderes de gestão e administração dos negócios sociais para tanto podendo praticar todos os atos, negócios e transações necessárias a boa e fiel execução dos objetivos sociais, inclusive adquirir e alienar bens móveis e imóveis, onerá-los hipotecando-os, alienando-os, fiduciariamente ou submetendo-os a qualquer outra forma de garantia real; abrir contas bancárias, movimentá-las, encerrá-las, dar cauções, avais, fianças e qualquer outra forma de garantia comercial ou cambial, contrair e conceder empréstimos, contratar e assumir obrigações, transigir, desistir e renunciar, emitir, aceitar, endossar, ceder e negociar notas promissórias, duplicatas, cambiais, apólices, cheques, ordens e quaisquer títulos ou valores, nomear, suspender e destituir preposto, agentes, representantes, subgerentes e mandatários em geral, decidir sobre aumento de capital, pagamento de lucros mensais aos sócios, constituir fundos de reservas sociais, para atender aos interesses da sociedade. Artigo 11: A Companhia será representada ativa e passivamente, em juizo ou fora dele, pelos Diretores. §1º: Os administradores, em conjunto, poderão constituir mandatários da Companhia, conferindo-lhes por poderes específicos. Artigo 12: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos praticados por seus Diretores. ou quaisquer dos seus procuradores, empregados ou funcionários, que a envolverem em quaisquer obrigações ou responsabilidades relativas a negócios e/ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de 3°s. Capítulo V - Conselho Fiscal: Artigo 13: A Sociedade terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto por 3 membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. §Unico. Os membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 ano, permitida a reeleição. Capítulo VI - Disposições Gerais: Artigo 14: O exercício social da Sociedade coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Sociedade preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. Artigo 15: Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. Artigo 16: Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em periodos menores. Artigo 17: A distribuição de lucros da Sociedade deverá ocorrer sempre de forma proporcional à participação societária de cada acionista na Sociedade, que distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável. Artigo 18: A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quorum de acionistas representando 100% do Capital Social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá o(s) liquidante(s) e fixará a sua remuneração. Artigo 19: Se um ou mais sócios ("Sócio Vendedor") receber uma proposta de compra de boa-fé de uma pessoa e desejar transferir, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, suas ações a tal pessoa em uma operação, exceto uma Transferência Permitida (conforme definição abaixo), o Sócio Vendedor deverá oferecer 1º aos outros sócios o direito de adquirir as ações em conformidade com este Artigo 19. §1º. O Sócio Vendedor deverá notificar por escrito os demais sócios da intenção de transferir as suas ações, aviso este que deverá incluir as seguintes informações e/ou documentos: (i) o número das ações objeto do negócio; (ii) o preço oferecido, o qual deverá ser necessariamente expresso em Reais, bem como as condições de pagamento; (iii) declaração de que as ações estão livres e desembaraçadas de ônus; (iv) o nome completo e qualificação da pessoa interessada; (v) uma via da proposta de compra de boa-fé apresentada pela pessoa interessada ("Aviso de Direito de Preferência"). O Aviso do Direito de Preferência constituirá uma oferta para venda de todas as ações oferecidas aos demais sócios e será obrigatório, irrevogável e irreversível ao Sócio Vendedor. §2º. Os demais sócios poderão aceitar a oferta estabelecida no Aviso do Direito de Preferência mediante a entrega de um aviso escrito ao Sócio Vendedor ("Aviso de Aceitação"), a qualquer tempo, durante os 30 dias após o recebimento pelo sócio do Aviso do Direito de Preferência (o período de 30 dias, o "Período de Oferta"), estabelecendo seu compromisso obrigatório, irreversível e irrevogável de adquirir todas (mas não menos que todas) as ações oferecidas. A medida que o Sócio Vendedor receba mais de um Aviso de Aceitação, cada sócio que entregue tempestivamente um Aviso de Aceitação ("Sócio Aceitante") deverá adquirir o número das ações oferecidas em conformidade com a seguinte operação: (i) o resultado da divisão do (a) número de ações detidas pelo Sócio Aceitante; dividido pelo (b) número de ações detidas por todos os Sócios Aceitantes; multiplicado pelas (ii) ações oferecidas. §3º. O fechamento, a transferência e o pagamento pelas ações oferecidas serão realizados até 30 dias a contar do término do Período de Oferta, no horário e local designado pelo Sócio Vendedor. No fechamento, o Sócio Vendedor e o(s) Sócio(s) Aceitante(s) deverão assinar e entregar todos os documentos exigidos para consumar a transferência das ações. O Sócio Aceitante deverá efetuar o pagamento das ações em Reais, por transferência bancária de fundos imediatamente disponíveis à conta designada pelo Sócio Vendedor, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no Aviso do Direito de Preferência. §4º. Caso (i) nenhum dos sócios exerça o direito de preferência dentro do Período de Oferta, ou (ii) os sócios renunciem ao direito de preferência; ou (iii) os Sócios Aceitantes não adquiram e paguem pelas ações oferecidas, o Sócio Vendedor terá o direito de transferir todas as ações oferecidas à parte interessada, dentro de 90 dias contados do fim do Periodo de Oferta, da data da renúncia do direito de preferência por todos os sócios ou do fim do prazo previsto no §3º acima, respectivamente. §5º. Caso as ações oferecidas não sejam transferidas à parte interessada em conformidade com os termos e condições do Aviso do Direito de Preferência ou se a transferência não tiver sido consumada dentro do período de 90 dias estabelecido acima e o Sócio Vendedor desejar novamente transferir a totalidade ou parte de suas ações, o procedimento estabelecido neste Artigo 19 será repetido. §6º. Serão consideradas Transferências Permitidas (que não estão sujeitas ao direito de preferência) as transferências para sociedades controladas, e transferências entre sócios. Artigo 20: Fica eleito o foro da Comarca de Uberaba – MG, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Estatuto Social, seja nas relações entre os sócios ou entre estes e a Sociedade. Jaguara Empreendimentos Imobiliários Ltda. CNPJ no 00.375.614/0001-58 - NIRE 312.045.5928-1 Ata de Reunião de Sócios AGE realizada em 11/04/2022 Data, Horário, Local: Em 11/04/2022, às 15:00 horas, na sede social da Jaguara Empreendimentos Imobiliários Ltda, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rua Varginha, nº 300 – São Benedito, CEP 38.020-460, inscrita no CNPJ sob o nº 00.375.614/0001-58 e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 312.045.5928-1, em 30/12/1994 ("Sociedade"). Convocação E Presenças: Dispensada a convocação prévia em virtude do comparecimento de todos os sócios, nos termos do artigo 1.072, § 2º, do Código Civil Brasileiro e artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404 de 15/12/1976 conforme alterada e em vigor ("LSA"), a saber: Holding Shopping Gestão Imobiliária e Participações Ltda., com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Av. Leopoldino de Oliveira, nº 3.980 - sala 02, centro, CEP 38.010-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.078.298/0001-74 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 312.113.8978-7, neste ato representada de acordo com seu contrato social; Sociedade Educacional Uberabense, com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Av. Guilherme Ferreira nº 217, centro, CEP 38.010-200, inscrita no CNPJ sob o nº 25.452.301/0001-87 e registro civil de pessoas jurídicas protocolo 81748, registro 152/16, livro A, 034 de 09/03/2007, neste ato representada de acordo com seu contrato social; Tangará Pecuária e Participações Ltda., com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rua Epitacio Pessoa nº 212 - sala 01, Jardim Alexandre Campos, CEP 38.010-290, inscrita no CNPJ sob o nº 31.376.908/0001-28 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 312.036.8508-9, neste ato representada de acordo com seu contrato social; 3B Participações S/A, com sede na cidade de Conceição de Alagoas, Estado de Minas Gerais, na Fazenda Santa Rosa, Rodovia MG 427 - km 27, nº 0, zona Rural, CEP 38.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.063.539/0001-40 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 313.001.173-9, neste ato representada de acordo com seu estatuto social; JR Participações Ltda., com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Rio de Janeiro, nº 2702, 8º andar, sala 02, Bairro Lourdes, CEP 30.160-, inscrita no CNPJ sob o nº 02.434.770/0001-78 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 312.053.8095-1, neste ato representada de acordo com seu contrato social. Mesa: Presidente: Luciano Borges Ribeiro, abaixo qualificado, Secretária: Maria Inês Venceslau Rodrigues da Cunha, abaixo qualificada. Ordem

serão momentaneamente exercidas pelo outro Diretor, cabendo à Diretoria ou a qualquer dos acionistas a convocação de Assembleia Geral para nomeação de substituto nos termos do Artigo 8º deste Estatuto. Artigo 10º: Aos Diretores, em conjunto, são atribuídos os mais amplos poderes de gestão e administração dos negócios sociais para tanto podendo praticar todos os atos, negócios e transações necessárias a boa e fiel execução dos objetivos sociais, inclusive adquirir e alienar bens móveis e imóveis, onerá-los hipotecando-os, alienando-os, fiduciariamente ou submetendo-os a qualquer outra forma de garantia real; abrir contas bancárias, movimentá-las, encerrá-las, dar cauções, avais, fianças e qualquer outra forma de garantia comercial ou

cambial, contrair e conceder empréstimos, contratar e assumir obrigações, transigir, desistir e renunciar, emitir, aceitar, endossar, ceder e negociar notas promissórias, duplicatas, cambiais, apólices, cheques, ordens e quaisquer títulos ou valores, nomear, suspender e destituir preposto, agentes, representantes, subgerentes e mandatários em geral, decidir sobre aumento de capital, pagamento de lucros mensais aos sócios, constituir fundos de reservas sociais, para atender aos interesses da sociedade. Artigo 11º: A Companhia será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pelos Diretores. § Primeiro: Os administradores, em conjunto, poderão constituir mandatários da Companhia, conferindo-lhes por poderes específicos. § Segundo: A responsabilidade técnica da sociedade será exercida por engenheiro devidamente registrado no CREA, a ser designado pela Diretoria. Artigo 12: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos praticados por seus Diretores ou quaisquer dos seus procuradores, empregados ou funcionários, que a envolverem em quaisquer obrigações ou responsabilidades relativas a negócios e/ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. Capítulo V - Conselho Fiscal: Artigo 13: A Sociedade terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto por 3 membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. § Unico. Os membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 ano, permitida a reeleição. Capítulo VI - Disposições Gerais: Artigo 14: O exercício social da Sociedade coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Sociedade preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. Artigo 15: Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. Artigo 16: Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. Artigo 17: A distribuição de lucros da Sociedade deverá ocorrer sempre de forma proporcional à participação societária de cada acionista na Sociedade, que distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável. Artigo 18: A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quorum de acionistas representando 100% do Capital Social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá o(s) liquidante(s) e fixará a sua remuneração. Artigo 19: Se um ou mais sócios ("Sócio Ven-

do Dia: (i) Deliberar sobre a transformação do tipo societário da Sociedade, de sociedade empresária limitada em uma sociedade empresária por ações; (ii) Deliberar sobre a consequente alteração da denominação social da Sociedade, em razão da transformação de seu tipo societário, se aprovada: (iii) Deliberar sobre a conversão das quotas sociais representativas do capital social da Sociedade em ações ordinárias, nominativas e, com valor nominal de R\$ 1,00, representativas do capital social da Sociedade; (iv) Eleger os Diretores da Sociedade;(v) Aprovar a remuneração global dos administradores; (vi) Aprovar a redação do Estatuto Social da Sociedade; e (vii) Deliberar sobre a Reunião de Quotistas da Sociedade, realizada em data de 21/02/2022; (viii) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Deliberações: Instalada a presente Reunião e procedida à leitura da Ordem do Dia, após as devidas discussões, os sócios, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberam por: (i) Aprovar, nos termos do artigo 220 da LSA a transformação do tipo societário da Sociedade, que deixará de ser uma sociedade empresária limitada e passará a ser uma sociedade por ações de capital fechado. (ii) Aprovar a alteração da denominação social da Sociedade, em razão da transformação do seu tipo societário, passando a denominar-se Jaguara Empreendimentos Imobiliários S.A. (iii) Em razão da transformação do tipo societário ora aprovada, as quotas atualmente detidas pelos sócios serão recolhidas à Sociedade, ficando automaticamente extintas e o capital social passará a ser representado por ações ordinárias, todas nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00, totalizando o montante de 98.329.992 ações ordinárias, conforme Boletim de Subscrição que integra a presente Ata na forma de **Anexo I**, as quais serão atribuídas aos acionistas na mesma proporção de suas respectivas participações no capital social da Sociedade. (iv) Eleger e nomear como primeiros membros da Diretoria da Sociedade: Antônio Renato Venceslau Rodrigues da Cunha, brasileiro, casado sob regime da separação total de bens com Andrea Chueire Arantes Rodrigues da Cunha, engenheiro civil, nascido em 19/06/1958, residente e domiciliado à Alameda Colonial, nº 277 - Recanto das Torres - Uberaba/MG - CEP 38.057-005, CPF 510.634.507-30, carteira de identidade nº 52.932/D expedida pelo CREA/RJ, indicado pela Holding Shopping Gestão Imobiliária e Participações Ltda. Marcelo Palmério, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado Rua Irmão Afonso nº 20 - Apto. 1502 - Edificio Via Frattina - Bairro São Sebastião - CEP 38060-360, CPF 003.719.041-53, carteira de identidade nº. M-1.311.139 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais em 02/05/1977, indicado pela Sociedade Educacional Uberabense. Luciano Borges Ribeiro, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, nascido em 28/08/1947, residente e domiciliado à Travessa Coronel José Ferreira nº 200 - Apto 1.500 – Jardim Alexandre Campos - Uberaba/MG, CEP 38.010-320, carteira de identidade nº M-11.410.358, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e no cadastro de pessoas físicas sob nº 082.506.426-00, indicado pela Tangará Pecuária e Participações Ltda. Graziela Margues Conde, brasileira, solteira, advogada, nascida em 26/09/1986, com endereço comercial à Rua Amaro Cavalheiro, 347 – 14º andar - sala 1410 - Pinheiros CEP: 05425-011 – São Paulo/SP, carteira de identidade nº 44.422927-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e no cadastro de pessoas fisicas sob o nº 231.345.468-17, indicada pela 3B Participações S/A. Jacques Rodrigues Júnior, brasileiro, casado, empresário, nascido em 02/09/1977, residente e domiciliado à Rua Pureus, nº 857 – Jardim Guedala - São Paulo/SP CEP 05.610-001, carteira de identidade nº MG-7.886.220, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e no cadastro de pessoas físicas sob nº 001.864.366-37, indicado pela JR Participações Ltda. Todos os Diretores ora eleitos permanecerão nos respectivos cargos até a Assembleia Geral Ordinária da Sociedade, quando haverá ratificação da nomeação ou eleição de novos Diretores. (iv.1) Os Diretores ora eleitos declaram não estar incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, estando cientes do disposto no artigo 147, da LSA, e tomam posse em seus respectivos cargos, nos termos da legislação aplicável, mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, lavrado em livro próprio. (v) Aprovar a remuneração global anual de até R\$ 100.000,00 para o exercício de 2022. (vi) Aprovar a nova redação do Estatuto Social da Sociedade, tendo em vista a transformação do tipo societário ora aprovada, conforme constante no Anexo II da presente Ata, o qual foi aprovado por unanimidade dos acionistas. (vii) Os Sócios, por unanimidade e por mera liberalidade, para a aprovação da presente transformação, concordam, sem qualquer reconhecimento de direitos ou obrigações que seja de todas as partes, em tornar sem efeito a Reunião de Sócios ocorrida em data de 21/02/2022 e suas correspondentes deliberações, pelo que fica deliberado o não arquivamento da aludida Reunião de Sócios; (viii) Cumpridas todas as formalidades legais, fica definitivamente transformado o tipo societário da Sociedade, bem como aprovado Estatuto Social, determinando os acionistas que os Diretores adotem todas as formalidades remanescentes para registro da transformação da Sociedade perante os órgãos competentes. (viii.1) Fica autorizada a preparação da presente Ata na forma de sumário, conforme disposto no artigo 130, §s 1º e 2º da LSA. Encerramento: Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, determinou o Sr. Presidente que se lavrasse a presente Ata, a qual, após lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da mesa e por todos os presentes. São Paulo, 11/04/2022. Luciano Borges Ribeiro - Presidente; Maria Inês Venceslau Rodrigues da Cunha - Secretária. Sócios: Holding Shopping Gestão Imobiliária e Participações Ltda. Maria Inês Venceslau Rodrigues da Cunha; Antônio Renato Venceslau Rodrigues da Cunha. Sociedade Educacional Uberabense; Marcelo Palmério. Tangará Pecuária e Participações Ltda.; Luciano Borges Ribeiro. 3B Participações S/A; Graziela Marques Conde. JR Participações Ltda.; Jacques Rodrigues Júnior. Advogado: Bernardo Cavalcanti Freire - OAB/SP 291.471. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certifico o registro sob o nº 31300147177 em 18/05/2022. Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral. Os Diretores ora eleitos declaram sob as penas da Lei, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que os impeçam de exercer atividades mercantis. Antônio Renato Venceslau Rodrigues da Cunha; Marcelo Palmerio; Luciano Borges Ribeiro; Graziela Marques Conde; Jacques Rodrigues Junior. Anexo II - Estatuto Social. Capítulo I Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º: A Sociedade denomina-se Jaguara Empreendimentos Imobiliários S.A., constituindo-se em uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. Artigo 2º: A Sociedade tem sede e foro na Rua Varginha, nº 300 – São Benedito, CEP 38.020-460, Uberaba, MG, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria. Artigo 3º: A Sociedade tem por objeto social a exploração de atividades de: • A administração do Shopping Center Uberaba. • Locação de imóveis. Artigo 4º: A Sociedade terá prazo indeterminado de duração. Capítulo II - Capital Social: Artigo 5º: O capital social é de R\$ 98.329.992,00, totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 98.329.992 ações, sendo todas ordinárias, nominativas, de valor nominal unitário de R\$1,00. § Primeiro. Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações sociais, § Segundo. Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. Capítulo III - Assembleia Geral: Artigo 6º: A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. § Primeiro. A Assembleia Geral será presidida por acionista ou Diretor eleito no ato, que convidará, dentre os Diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. § Segundo. As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em Lei e os quoruns qualificados dispostos neste Estatuto Social (artigos 6°, §§3° e 4°, artigo 8° caput e §§3° e 4° e artigo 18), serão tomadas por acionistas representando no mínimo 50% mais uma ação do capital social, não computando-se os votos em branco. § Terceiro. As deliberações atinentes à modificação do Estatuto Social (exceto alterações atinentes à administração da Companhia, que demandam a aprovação por unanimidade dos acionistas nos termos do artigo 8º, § 4º deste Estatuto), a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação exigem aprovação de votos correspondentes a, no mínimo, 75% do Capital Social, **§ Quarto**. A deliberação referente ao retorno da sociedade ao modelo de Sociedade Limitada, embora passível de aprovação pelo quórum de 75% do Capital Social, tem sua validade condicionada ao fato de que o contrato social a ser implementado após a transformação deve replicar integralmente o conteúdo da Décima Sexta Alteração Contratual da Sociedade, conforme seu texto registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Capítulo IV - Administração: Artigo 7º: A administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria. § Unico. A Assembleia fixará a remuneração dos administradores. Artigo 8º: A Diretoria é composta por 5 membros, cabendo aos acionistas Holding Shopping Gestão Imobiliária e Participações Ltda, Sociedade Educacional Uberabense, Tangará Pecuária e Participações Ltda., 3B Participações S/A e JR Participações Ltda., a indicação autônoma de 01 membro cada, de modo que cada acionista tenha no mínimo um representante na Diretoria, sendo todos considerados Diretores sem designação específica, podendo ser acionistas ou não, residentes no Pais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 2 anos, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos Diretores eleitos. § Primeiro. Os Diretores ficam dispensados de prestar caução. § Segundo. A investidura dos Diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio. § Terceiro. A destituição dos Diretores nomeados somente poderá ocorrer por decisão unânime dos acionistas, por votos representativos de 100% do Capital Social. **§ Quarto.** A administração, poderá ser modificada por decisão unânime da sociedade. Artigo 9º: No caso de impedimento ocasional de um Diretor, suas funções

dedor") receber uma proposta de compra de boa-fé de uma pessoa e desejar transferir, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, suas ações a tal pessoa em uma operação, exceto uma Transferência Permitida (conforme definição abaixo), o Sócio Vendedor deverá oferecer primeiro aos outros sócios o direito de adquirir as ações em conformidade com este Artigo 19. § Primeiro. O Sócio Vendedor deverá notificar por escrito os demais sócios da intenção de transferir as suas ações, aviso este que deverá incluir as seguintes informações e/ou documentos: (i) o número das ações objeto do negócio; (ii) o preço oferecido, o qual deverá ser necessariamente expresso em Reais, bem como as condições de pagamento; (iii) declaração de que as ações estão livres e desembaraçadas de ônus; (iv) o nome completo e qualificação da pessoa interessada; (v) uma via da proposta de compra de boa-fé apresentada pela pessoa interessada ("Aviso de Direito de Preferência"). O Aviso do Direito de Preferência constituirá uma oferta para venda de todas as ações oferecidas aos demais sócios e será obrigatório, irrevogável e irreversível ao Sócio Vendedor. § Segundo. Os demais sócios poderão aceitar a oferta estabelecida no Aviso do Direito de Preferência

mediante a entrega de um aviso escrito ao Sócio Vendedor ("Aviso de Aceitação"), a qualquer tempo, durante os 30 dias após o recebimento pelo sócio do Aviso do Direito de Preferência (o período de 30 (trinta) dias, o "Período de Oferta"), estabelecendo seu compromisso obrigatório, irreversível e irrevogável de adquirir todas (mas não menos que todas) as ações oferecidas. A medida que o Sócio Vendedor receba mais de um Aviso de Aceitação, cada sócio que entregue tempestivamente um Aviso de Aceitação ("Sócio Aceitante") deverá adquirir o número das ações oferecidas em conformidade com a seguinte operação: (i) o resultado da divisão do (a) número de ações detidas pelo Sócio Aceitante; dividido pelo (b) número de ações detidas por todos os Sócios Aceitantes; multiplicado pelas (ii) ações oferecidas. § Terceiro. O fechamento, a transferência e o pagamento pelas ações oferecidas serão realizados até 30 dias a contar do término do Período de Oferta, no horário e local designado pelo Sócio Vendedor. No fechamento, o Sócio Vendedor e o(s) Sócio(s) Aceitante(s) deverão assinar e entregar todos os documentos exigidos para consumar a transferência das ações. O Sócio Aceitante deverá efetuar o pagamento das ações em Reais, por transferência bancária de fundos imediatamente disponíveis à conta designada pelo Sócio Vendedor, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no Aviso do Direito de Preferência. § Quarto. Caso (i) nenhum dos sócios exerça o direito de preferência dentro do Período de Oferta, ou (ii) os sócios renunciem ao direito de preferência; ou (iii) os Sócios Aceitantes não adquiram e paguem pelas ações oferecidas, o Sócio Vendedor terá o direito de transferir todas as ações oferecidas à parte interessada, dentro de 90 dias contados do fim do Período de Oferta, da data da renúncia do direito de preferência por todos os sócios ou do fim do prazo previsto no § Terceiro acima, respectivamente. § Quinto. Caso as ações oferecidas não sejam transferidas à parte interessada em conformidade com os termos e condições do Aviso do Direito de Preferência ou se a

transferência não tiver sido consumada dentro do período de 90 (noventa) dias estabelecido acima e o Sócio Vendedor desejar novamente transferir a totalidade ou parte de suas ações, o procedimento estabelecido neste Artigo 19 será repetido. § Sexto. Serão consideradas Transferências Permitidas (que não estão sujeitas ao direito de preferência) as transferências para sociedades controladas, e transferências entre sócios. Artigo 20: Fica eleito o foro da Comarca de Uberaba – MG, para dirimir

quaisquer controvérsias oriundas do presente Estatuto Social, seja nas relações entre os sócios ou entre estes e a Sociedade. Luciano Borges Ribeiro - Presidente; Antônio Renato Venceslau Rodrigues da Cunha - Diretor; Marcelo Palmério - Diretor; Graziela Marques Conde - Diretor. Jacques Rodrigues Junior - Diretor; Holding Shopping Gestão Imobiliária e Participações Ltda. Maria Inês Venceslau Rodrigues da Cunha Antônio Renato Venceslau Rodrigues da Cunha. Sociedade Educacional Uberabense - Marcelo Palmério - Tangará Pecuária e Participações Ltda. Luciano Borges Ribeiro. 3B Participações S/A Graziela Marques Conde. JR Participações Ltda. Jacques Rodrigues Júnior - Bernardo Cavalcanti Freire - OAB/SP 291.471.

Rio Grande Artes Gráficas Ltda.

Av. Dr. Fidélis Reis, 820 • Centro • Uberaba/MG

Fone: (34) 3331-7900 • WhatsApp: (34) 99777-7900

https://jmonline.com.br